



POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.



Índice

| | | |
|----|---|---|
| I. | Histórico de versões | 3 |
| 1. | Respeito pelos direitos humanos e laborais | 4 |
| 2. | Compromissos em matéria de direitos humanos e laborais | 4 |
| 3. | Modelo de governo | 5 |
| 4. | Âmbito | 6 |
| 5. | Revisão periódica | 6 |
| 6. | Processo preparatório, vigência, aplicação e outras disposições | 7 |



I. HISTÓRICO DE VERSÕES

| VERSÃO | ELABORAÇÃO | DATA DE APROVAÇÃO | APROVAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---------------|--------------------|--------------------------|------------------|-------------------|
| 1 | Área de Compliance | 16/12/2022 | CA | Emissão Inicial |
| | | | | |
| | | | | |



1. RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E LABORAIS

A The Navigator Company assume a importância do respeito pelos direitos humanos e pelos direitos laborais como parte integrante do desenvolvimento global da sua atividade empresarial, em conformidade com os princípios estabelecidos na Carta Internacional dos Direitos Humanos, nas Linhas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, nas Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

2. COMPROMISSOS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS E LABORAIS

Em linha com os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta e no reconhecimento do respeito pelos direitos humanos e laborais expresso na presente política, a The Navigator Company encontra-se comprometida, nomeadamente, com o seguinte:

- a)** Rejeitar qualquer atuação discriminatória em relação aos Colaboradores ou a quaisquer pessoas, designadamente em função da raça, religião, sexo, orientação sexual, ascendência, idade, idioma, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, contexto social ou vínculo contratual, fomentando o respeito pela dignidade humana como um dos princípios basilares da cultura e política seguida pela The Navigator Company.
- b)** Valorizar a diversidade, a equidade de género e a inclusão, como forma de assegurar efetivamente a igualdade de oportunidades no contexto laboral, incluindo no que respeita a trabalhadores migrantes e a pessoas portadoras de deficiência.
- c)** Proporcionar o acesso a um emprego digno, garantindo aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável, uma remuneração justa e equitativa, o seu desenvolvimento pessoal e formação contínua, a privacidade dos seus dados pessoais, o respeito pelos tempos de descanso, o acesso a regimes de proteção social aplicáveis e o respeito pelo direito à parentalidade e incentivando a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.
- d)** Nunca empregar mão-de-obra infantil ou forçada ou outras formas de *modern slavery*, nem pactuar com tais práticas, rejeitando, nomeadamente, que alguém possa ser obrigado a trabalhar por meio de força ou sob qualquer forma de coação.
- e)** Impedir o assédio sob qualquer forma no ambiente de trabalho, atuando em relação a qualquer comportamento ou ato que tenha por objetivo ou efeito humilhar, intimidar ou ameaçar e promovendo a dignidade e o respeito pelo ser humano no contexto laboral.
- f)** Promover o envolvimento dos diversos *stakeholders* relevantes, em particular das comunidades em que a The Navigator Company desenvolve as suas atividades, para obter *feedback* em matéria de direitos humanos e de direitos laborais, reconhecendo a importância da sua auscultação e do diálogo contínuo para integrar as respetivas preocupações nos processos decisórios internos.
- g)** Respeitar os direitos humanos das comunidades locais, incluindo, quando aplicável, dos povos indígenas, nomeadamente adotando medidas para minimizar o impacto negativo das suas atividades e protegendo os respetivos valores, cultura e tradições.

- h)** Respeitar a liberdade de associação dos trabalhadores e a importância de manter um diálogo construtivo e benéfico com essas entidades para valorização do contexto laboral.
- i)** Impulsionar os diferentes níveis das cadeias de valor da The Navigator Company a observar os direitos humanos e os direitos laborais, nomeadamente através de normas contratuais adequadas que incentivem a adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias e o tratamento transparente de informação a respeito de eventuais violações de direitos humanos ou laborais, bem como da avaliação da respetiva conformidade nestas matérias.
- j)** Promover medidas destinadas a identificar os principais impactos e riscos potenciais da atividade da empresa em matéria de direitos humanos, designadamente através dos procedimentos de *due diligence* considerados adequados.
- k)** Estimular a integração da presente política na cultura corporativa, através de ações de formação dos colaboradores em matéria de direitos humanos e direitos laborais.
- l)** Incentivar a transparência em matéria de direitos humanos e de direitos laborais, incluindo através da divulgação anual dos aspetos relevantes da sua atuação e do respetivo acompanhamento interno, bem como da comunicação, através do canal disponibilizado para o efeito, de eventuais situações de não conformidade com a presente política que sejam identificadas pelos colaboradores ou por terceiras partes, com vista a permitir uma melhoria contínua do desempenho da empresa nestas matérias.
- m)** Adotar medidas de resolução e remediação de eventuais situações de não conformidade apropriadas para observar os princípios estabelecidos no número 1 e no presente número.
- n)** Reconhecer a importância de observar os princípios indicados no número 1 mesmo nos países em que as normas legais locais não reflitam esses princípios.

3. MODELO DE GOVERNO

- 3.1.** A política de direitos humanos da The Navigator Company é definida pelo Conselho de Administração da empresa, ao qual compete igualmente acompanhar a planificação anual de medidas para a sua promoção e cumprimento.
- 3.2.** A Comissão Executiva da empresa determina as medidas de promoção e cumprimento da presente política e de resolução ou remediação de eventuais não conformidades que sejam identificadas, bem como o tratamento transparente da informação, nomeadamente através da respetiva divulgação no relatório anual de gestão.
- 3.3.** A Comissão de Governo Societário e a Comissão de Ética monitorizam, no âmbito das respetivas funções, a execução da presente política.
- 3.4.** A matriz de responsabilidades associada ao modelo de governo da política de direitos humanos do Grupo The Navigator Company é a apresentada na figura abaixo.

| Atividades | Área de Compliance | Conselho de Administração | Comissão Executiva | Comissões de Governo Societário e de Ética | Direção de Legal, Compliance e Public Affairs | Direções de Recursos Humanos e Gestão de Talento | Direção de Sustentabilidade | Áreas com funções de procurement e aquisição | Todas as Áreas/Direções |
|---|--------------------|---------------------------|--------------------|--|---|--|-----------------------------|--|-------------------------|
| Respeito pelos direitos humanos e laborais (artigo 1) | C | I | A | I | C | C | C | N.a. | R |
| Tratamento não discriminatório (artigo 2.a) | C | I | A | I | C | C | C | N.a. | R |
| Emprego digno (artigo 2.b) | C | I | A | I | C | R | C | N.a. | C |
| Rejeição da <i>modern slavery</i> (artigo 2.c) | C | I | A | I | C | R | C | C | C |
| Proibição do assédio (artigo 2.d) | C | I | A | I | C | C | C | N.a. | R |
| Igualdade de oportunidades (artigo 2.e) | C | I | A | I | C | R | C | N.a. | C |
| Envolvimento de <i>stakeholders</i> (artigo 2.f) | C | I | A | I | R | C | C | C | C |
| Comunidades locais (artigo 2.g) | C | I | A | I | C | C | R | C | C |
| Liberdade sindical (artigo 2.h) | C | I | A | I | C | R | N.a. | N.a. | C |
| Cadeias de valor (artigo 2.i) | C | I | A | I | C | C | C | R | C |
| Medidas de acompanhamento, integração e comunicação (artigo 2.j, k e l) | R | I | A | I | C | C | C | C | C |
| Medidas de resolução e remediação (artigos 2.m e 3.2) | C | A | R | I | C | C | C | C | C |

R (*Responsible*) – órgão, unidade ou área responsável pela execução e sucesso da atividade

A (*Accountable*) – órgão, unidade ou área aprovador ou responsável pela validação final da atividade

C (*Consulted*) – órgão, unidade ou área consultada para apresentar comentários, sugestões ou recomendações sobre a atividade e a sua execução

I (*Informed*) – órgão, unidade ou área informada acerca da atividade e da sua execução

4. ÂMBITO

A presente política de direitos humanos é aplicável a todas as unidades de negócio, sociedades em relação de domínio ou de grupo e outras entidades participadas, independentemente da sua natureza jurídica, em que a The Navigator Company detenha o controlo da respetiva gestão ou a titularidade da maioria do respetivo capital, abrangendo todos os países em que sejam desenvolvidas atividades pela mesma.

5. REVISÃO PERIÓDICA

5.1. A presente política é sujeita a revisão regular para verificação da sua adequação à estrutura de governo da The Navigator Company, aos requisitos legais aplicáveis e às melhores práticas

geralmente aceites em matéria de direitos humanos, com uma periodicidade não superior a 2 anos.

- 5.2. A Área de *Compliance* da The Navigator Company assegura monitorização e revisão periódica da presente política.

6. PROCESSO PREPARATÓRIO, VIGÊNCIA, APLICAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 6.1. O processo preparatório da presente política foi desenvolvido com o apoio de uma equipa externa especializada em matéria de direitos humanos e direitos laborais e com a participação de uma equipa multidisciplinar interna de diferentes geografias.
- 6.2. A presente política foi aprovada pelo Conselho de Administração no dia 16 de dezembro de 2022, sob proposta da Comissão Executiva e após auscultação do Conselho Fiscal, da Comissão de Governo Societário e da Comissão de Ética, entrando em vigor na mesma data.
- 6.3. Para o esclarecimento de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação da presente política deve ser consultada a Área de *Compliance*.
- 6.4. Os tratamentos de dados pessoais que resultem da aplicação da presente política devem observar o disposto na norma interna respeitante à proteção de dados pessoais na The Navigator Company.

[Lisboa, 16 de dezembro de 2022]

O Conselho de Administração

